INDICAÇÃO Nº 1208/2021

Intensificação das campanhas de divulgação do passe social, previsto na Lei "R" nº 47/2021, que dispõe sobre o programa "Toledo+Mobilidade".

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que intensifique as campanhas e divulgação do passe social, previsto na Lei "R" nº 47/2021, que dispõe sobre o programa "Toledo+Mobilidade".

Um dos direitos mais necessários da população é ir e vir, garantidos pela Constituição Federal. É por meio deles que se permite desenvolver atividades esportivas, cuidado com a assistência social, saúde, juventude, mulheres, pessoas com deficiência, além da educação, meio ambiente e cultura. Ao final, promovendo o desenvolvimento humano, além da possibilidade de se garantir a mobilidade das pessoas mais vulneráveis, conforme critério estabelecido em Decreto nº 188 de 2021.

Nesse sentido, o passe social, previsto na Lei "R" Nº 47/2021 buscou, justamente, garantir para população vulnerável esses direitos. Contudo, não são poucas as pessoas que desconhecem a mencionada Lei "R" Nº 47/2021, o que inviabiliza tanto a exigência de seu cumprimento quanto a requisição dos valores disponibilizados. Ferindo o dever de transparência do poder executivo quanto aos repasses no valor estabelecido na Lei "R" Nº 47/2021 (http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/17584_texto_integral). Além da necessidade de Publicidade, Eficiência, Moralidade, legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, tendo por escopo a garantia ao direito de ir e vir, o acesso à cidade e o cumprimento dos deveres constitucionais da administração pública, torna-se fundamental a Intensificação das campanhas de divulgação do passe social, previsto na Lei "R" Nº 47/2021, que dispõe sobre o programa "Toledo+Mobilidade".

SALA DAS SESSÕES, 21 de setembro de 2021.

OLINDA FIORENTIN